CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 17/01/2019

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

LEI Nº 753/2019.

Ementa: Institui o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" e a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" , a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar e estimular a população do Município de Floresta a se cadastrar para criação de um banco de doadores no município.

Art. 3º Esta Semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgagada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana, bem como o transporte para, no dia 25 de novembro, os doadores cadastrados durante a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, sejam transportados para HEMOPE – Serra Talhada, em uma grande ação de doação de sangue.

PRAÇA CEL. FAUSTO FERRAZ, 183 – CENTRO – CEP: 56400-000 – FLORESTA – PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20 – FONE: 87 3877.1156 – FAX: 87 3877.1394

Parágrafo Único. A Prefeiura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

PRAÇA CEL. FAUSTO FERRAZ, 183 – CENTRO – CEP: 56400-000 – FLORESTA – PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20 – FONE: 87 3877.1156 – FAX: 87 3877.1394